



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

54195/19

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 30/07/2019

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS relativa ao exercício de 2020.

INTERESSADOS: Otoni Costa De Medeiros

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

LDO

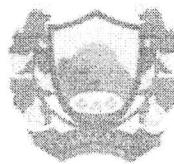
Lei de Diretrizes Orçamentárias

2020

Administração:
OTONI COSTA DE MEDEIROS

Endereço Comercial
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar Sl 905
Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096
Fax: (083) 3421 1096
Email: aderaldoserafim@outlook.com



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

Lei Nº 061/2019

29 de julho de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que encaminhou para a Egrégia Casa Legislativa Municipal a presente Lei pleiteando que a mesma fosse discutida, votada e aprovada, assegurando o interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Várzea para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Várzea e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

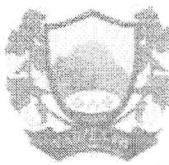
CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1



1) Texto da Lei. Doc. 54195/19. Data: 30/07/2019 17:07. Responsável: Otoni C. De Medeiros.
Impresso por convidado em 30/01/2021 23:11. Validação: 2920.6BE8.C51A.6760.A450.E55F.9C8D.2392.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública Municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro corrente, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridade, que será enviada juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria Anual de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Parágrafo Único – poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se durante o período de apreciação da proposta orçamentaria para 2020 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

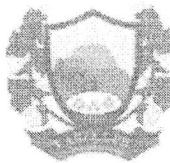
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:

2



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**

a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;

a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;

a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços sócio assistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF e PAIFI.

a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços sócio assistenciais atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades históricoculturais e artísticas.

a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

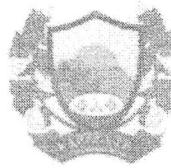
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:





**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

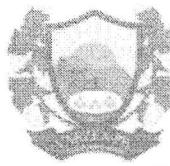
I - NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.

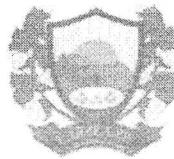
b. Da saúde pública





**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.
- b. 7. Manutenção do programa SAMU.
- b. 8. Manutenção dos programas de média e alta complexidade.
- c. De habitação e saneamento básico
 - c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
 - c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
- d. De assistência social
 - d.1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;
 - d.2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;
 - d.3. Prover atenção sócio assistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
 - d.4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços sócio assistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;
 - d.5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;
 - d.6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;
 - d.7. Garantia de participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**

d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CADÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;

d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.10. Demais programas de caráter assistencial.

e. De Direitos Humanos

e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

e.2. Manter as atividades do CMDI;

e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;

e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente;

e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;

e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

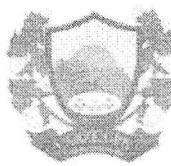
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**

I. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Função – O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II. Sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

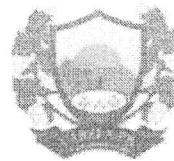
III. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

IV. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

V. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

VI. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

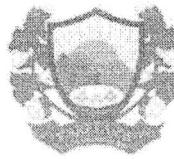
I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.





**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019
 CAPITULO IV**

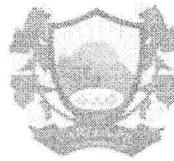
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Agosto do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal de Várzea, até 30 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I. O repasse para o Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento), da receita de impostos mais transferências do exercício anterior.
- IV. O Prefeito do Município de Várzea encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 20 de dezembro 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

XI. A Lei Orçamentária observará o disposto no artigo 7º, I da Lei 4.320/64 e art. 167º, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Previsão Orçamentária.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

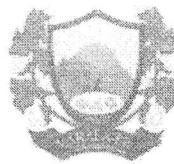
Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da





**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito da elaboração de sua respectiva proposta orçamentaria o total da receita tributária mais transferência constitucionais realizadas no ano de 2018 em observância ainda aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos suplementares e especiais até o limite de cinquenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 15- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Divulgará, até 31 de janeiro de 2020 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

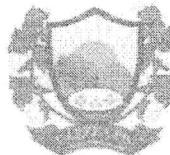
Art. 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 18 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Finanças, até 16 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 19 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

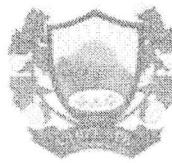
Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 20 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;





**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 21 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

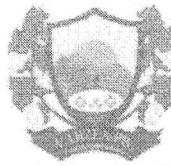
Art. 23 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 25 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de

13



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27 - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

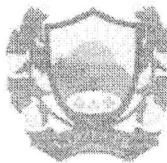
I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**

Art. 31 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 32 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 33 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 34 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35 - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receita e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 36- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 37 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 29 de julho de 2019.


**OTONI COSTA DE MEDEIROS
 PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019



**Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais**

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: “**Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes**”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - “**avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior**”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - “**demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III – “**evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos**”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV – “**avaliação da situação financeira e atuarial:**

 - a) **Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;**
 - b) **Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial”**



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019

OBS: O MUNICÍPIO DE VARZEA - PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019



Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

SEM MOVIMENTO

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**



**Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2020 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**



**Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Várzea, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada para 2020 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando à média de crescimento das receitas realizadas entre 2019 a 2020, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado, ICMS é o valor previsto pelo Tesouro Nacional e Estado.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2019 – 5% e 5% para 2020.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2019 e 2020 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2019 a 2020 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXOS DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
 2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

FONTE



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

MF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
		No Data Found				
		TOTAL				

Contador (a)

Prefeito (a)



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

	2016	2017	2018
--	------	------	------

FONTE:

No Data Found



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2020**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	66.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	66.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((la-ld)+IIIh)	2017 (h) = ((lb-lle)+IIIi)	2016 (i) = (lc-lle)
VALOR (III)	66.650,00	0,00	0,00

Contador (a)

Prefeito (a)



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
 2020**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMONIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%	R\$ 1,00
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	
Resultado Acumulado	1.848.979	100,00%	405.789	100,00%	2.817.543	100,00%	
TOTAL	1.848.979	100%	405.789	100%	2.817.543	100%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	0	0%	0	0%	0	0%



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											R\$ 1,00
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	10.942.505	13.983.378	25,2	20.487.281	41,65	22.642.400	10,52	23.491.490	3,75	24.372.421	3,75	
Receitas Primárias (I)	10.858.119	13.929.371	25,7	20.435.280	41,84	22.563.673	10,42	23.409.174	3,75	24.286.577	3,75	
Despesa Total	11.283.733	13.758.432	19,5	20.487.281	43,97	22.642.400	10,52	23.491.490	3,75	24.372.421	3,75	
Despesa Primária (II)*	11.040.065	13.554.652	20,3	20.281.081	44,66	22.409.187	10,49	23.247.645	3,74	24.118.126	3,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(181.946)	374.719 (301,8)		154.199 (60,21)		154.486	0,19	161.529	4,56	168.451	4,29	
Resultado Nominal	(251.101)	(2.029.935)	692,1	(311.648) (85,16)		562.280 (280,42)		212.237 (62,25)		489.482	130,63	
Dívida Pública Consolidada	1.512.293	4.577.924	196,6	4.371.724 (7,67)		4.138.511 (5,33)		3.894.665 (5,89)		3.640.370 (6,53)		
Dívida Consolidada Líquida	490.511	2.520.445	403,5	2.832.093 8,64		2.269.813 (19,85)		2.057.576 (9,35)		1.568.094 (23,79)		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	11.550.909	14.463.007	25,21	20.487.281	41,65	21.792.493	10,52	21.791.735	3,75	21.792.222	3,75
Receitas Primárias (I)	11.461.830	14.407.148	25,70	20.435.280	41,84	21.716.721	10,42	21.715.374	3,75	21.715.466	3,75
Despesa Total	11.911.109	14.230.346	19,47	20.487.281	43,97	21.792.493	10,52	21.791.735	3,75	21.792.222	3,75
Despesa Primária (II)	11.653.893	14.019.576	20,30	20.281.081	44,66	21.568.034	10,49	21.565.533	3,74	21.564.848	3,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	(192.063)	387.572 (301,79)		154.199 (60,21)		148.687	0,19	149.841	4,56	150.618	4,29
Resultado Nominal	(265.062)	(2.099.561)	692,10	(311.648) (85,16)		541.174 (280,42)		196.880 (62,25)		437.663	130,63
Dívida Pública Consolidada	1.596.377	4.734.946	196,61	4.371.724 (7,67)		3.983.167 (5,33)		3.612.862 (5,89)		3.254.981 (6,53)	
Dívida Consolidada Líquida	517.783	2.606.896	403,47	2.832.093 8,64		2.184.613 (19,85)		1.908.698 (9,35)		1.402.087 (23,79)	

FONTE:



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2018	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2018	% PIB	% RCL	R\$ 1,00	
							Variação	%
							Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	21.012.290	0,356	147,582	13.983.378	0,237	114,373	(7.028.912)	(33,45)
Receitas Primárias (I)	20.898.390	0,354	146,782	13.929.371	0,236	113,932	(6.969.019)	(33,35)
Despesa Total	21.012.290	0,356	147,582	13.758.432	0,233	112,534	(7.253.858)	(34,52)
Despesa Primária (II)	20.817.890	0,352	146,217	13.554.652	0,229	110,867	(7.263.238)	(34,89)
Resultado Primário (III) = (I - II)	80.500	0,001	0,565	374.719	0,006	3.065	294.219	365,49
Resultado Nominal	194.400	0,003	1,365	(2.029.935)	(0,034)	(16,603)	(2.224.335)	(1.144,21)
Dívida Pública Consolidada	1.317.893	0,022	9,256	4.577.924	0,077	37.444	3.260.030	247,37
Dívida Consolidada Líquida	296.111	0,005	2,080	2.520.445	0,043	20.615	2.224.335	751,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	22.642.400	21.792.493	0,361	139,52	23.491.490	21.791.735	0,350	139,52	24.372.421	21.792.222	0,340	129,61
Receitas Primárias (I)	22.563.673	21.716.721	0,360	139,03	23.409.174	21.715.374	0,349	139,03	24.286.577	21.715.466	0,339	129,16
Despesa Total	22.642.400	21.792.493	0,361	139,52	23.491.490	21.791.735	0,350	139,52	24.372.421	21.792.222	0,340	129,61
Despesa Primária (II)	22.409.187	21.568.034	0,357	138,08	23.247.645	21.565.533	0,347	138,07	24.118.126	21.564.848	0,337	128,28
Resultado Primário (III) = (I - II)	154.486	148.687	0,002	0,95	161.529	149.841	0,002	0,96	168.451	150.618	0,002	0,88
Resultado Nominal	562.280	541.174	0,009	3,46	212.237	196.880	0,003	1,26	489.482	437.663	0,007	3,22
Dívida Pública Consolidada	4.138.511	3.983.167	0,066	25,50	3.894.665	3.612.862	0,058	23,13	3.640.370	3.254.981	0,051	23,69
Dívida Consolidada Líquida	2.269.813	2.184.613	0,036	13,99	2.057.576	1.908.698	0,031	12,22	1.568.094	1.402.087	0,022	12,99
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VARZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019





**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

**Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais**

RISCOS FISCAIS

PROVIDÊNCIAS FISCAIS

- | | |
|---|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Calamidade pública resultante de enchentes 2. Calamidade pública decorrente de seca | <ol style="list-style-type: none"> 1. Aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias. 2. Distribuição de cestas básicas e carro pipa. |
|---|--|

OTONI COSTA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**



**Prefeitura Municipal de Várzea
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
 Anexo de Riscos Fiscais
 Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

Algumas providências a serem tomadas:

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 29/07/2019**

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAIBA
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
 PUBLICADO EM 29/07/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2020**

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR	
SÚBTOTAL	0	SUBTOTAL		0
TOTAL	0	TOTAL		0

No Data Found



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001 / 2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que **“dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020”**, conforme os termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO

VII - Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

VIII – Despesas com precatórios, INSS, FGTS, ENERGISA e PASEP;

IX - Das disposições gerais.

X – Dos programas sociais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritária e possível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite ou programação das despesas que deverão constar na referida peça.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos membros dessa casa de Leis, reafirmam na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Várzea-PB, em 17 de Maio de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GABINETE DO PREFEITO

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL**

GPM/Ofício N° 128/2019

Em, 19 de junho de 2019.

Ex. Sr. Presidente,

Venho através deste, encaminhar a seguinte Lei do Executivo.

Lei nº 061/2019 – “ Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

Outrossim, encaminho também o despacho do Requerimento nº 022.1/2019.

Atenciosamente,


**Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.
Wanderley Lucena da Nóbrega
Presidente da Câmara de Vereadores
Casa José Peregrino de Araújo
Várzea – PB

RECEBIDO

Em 19 / 06 / 2019
JCM Oliveira

LDO e LOA

Audiência Pública

A oportunidade da comunidade opinar e ser ouvida.



O Prefeito Constitucional de Várzea, OTONI COSTA DE MEDEIROS, em nome da Gestão Municipal 2017/2020, tem a honra de convidar mais uma vez, toda população para participar da Audiência Pública que debaterá sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO e a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o exercício de 2020, que será realizada no dia 16 de maio de 2019, a partir das 8h no auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Sua presença é indispensável na construção do desenvolvimento social.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS, 279
CENTRO – VÁRZEA – PB – 58.620-000
CNPJ: 08.884.066/0001-01

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2020

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DATA: 16 DE MAIO DE 2019

HORÁRIO: 08:00H

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA URBANA

LOCALIDADE	PRIORIDADES
ZONA URBANA	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de concurso público • Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal • Climatização de todas as escolas do Município • Reabertura do Telecentro • Conclusão da reforma da EMEIF • Uma quadra de vôlei de areia • Reforma do Ginásio Vitória Cristina e construção de banheiros • Pavimentação de ruas



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS, 279
CENTRO – VÁRZEA – PB – 58.620-000
CNPJ: 08.884.066/0001-01

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2020

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA

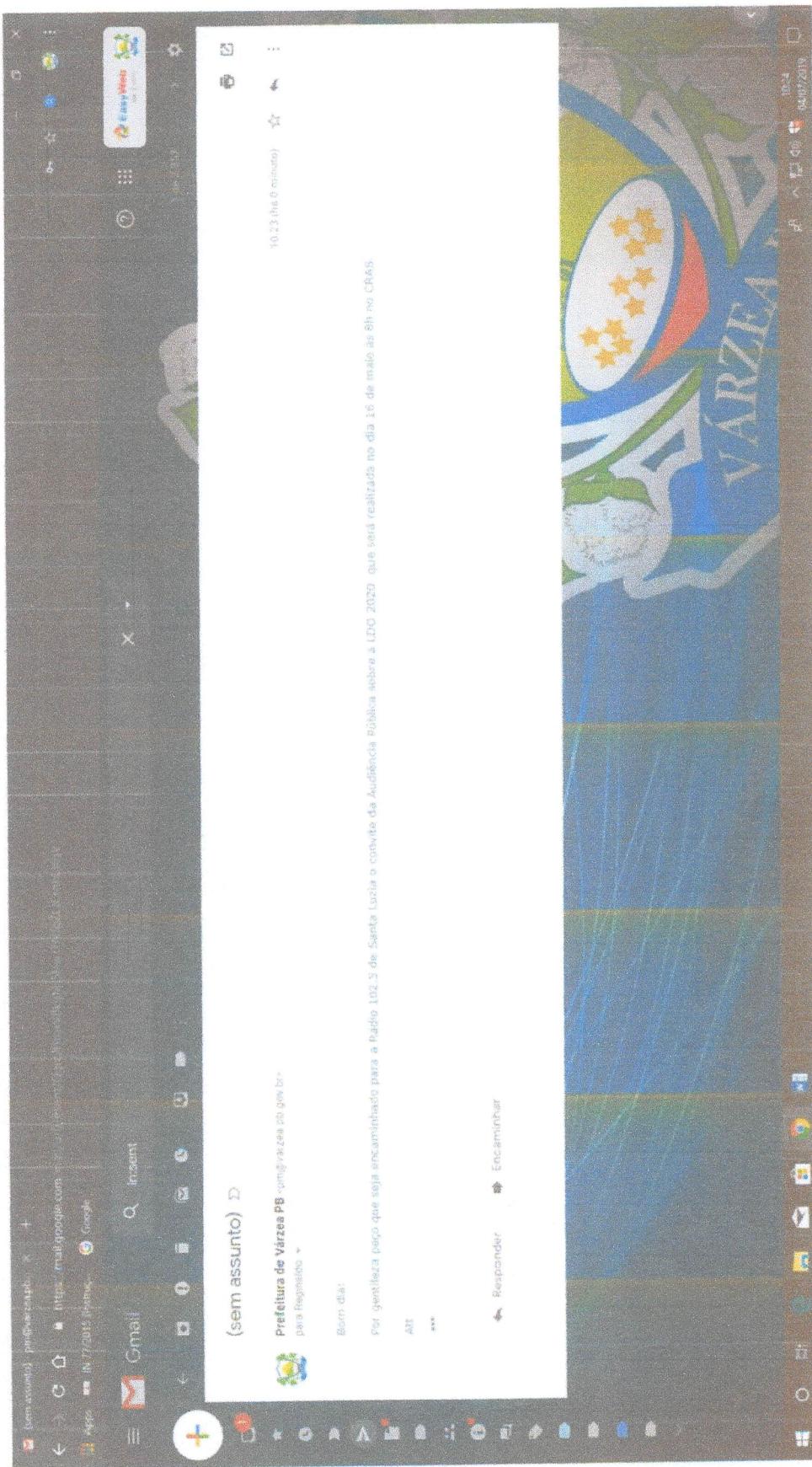
SOCIAL - CRAS

DATA: 16 DE MAIO DE 2019

HORÁRIO: 08:00H

NOME	ENTIDADE
José Wellington de Souza Edcleride Medeiros de Paula Pachá	SOCIEDADE CIVIL Comunidade Serrões Preto
Jorge da Silva Araújo Edinaldo Borges da Silva	SOCIEDADE CIVIL Sec. Municipal.
Maria Jose N. dos Santos Alessandro Borges da Silva	SOCIEDADE CIVIL Confraria
Aline Maria Medeiros Mayra Dalla Santos	Comunidade Serrões Preto
Thiago Oliveira de M. Vaz Arieli Góis de Oliveira	SOCIEDADE CIVIL Vila-Preto
Adriano Cheg. Silveira Santos Ricardo Augusto de Oliveira	SEC. DE INFRAESTRUTURA Pito Amburgo
Bruna Apolinária Giovanna de Souza Lixia	Sec. Cont. Interna. Sec. Municipal.
Paulo V. da Paixão Luisa Paixão	SOCIEDADE CIVIL Senfaria Ator
Flávia Paixão Flávia Paixão	SECRETARIA MUN. DE CULTURA
Óscar Costa de Almeida Marcio Justino de Oliveira	República

CONVITE PARA RÁDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
01.010 Câmara Municipal		
01 031 2001 1001 Reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal 4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Total do Projeto:	10.100 10.100
01 031 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total da Atividade:	1.000 1.000
	Total da Unidade:	11.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	700
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	Total da Atividade:
	3.700
	Total da Unidade:
	3.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política	
04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100
	Total da Atividade:
	1.100
	Total da Unidade:
	1.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 Secretaria de Administração	
28 062 0001 0001 Pagamentos de Ações Judiciais	
4690.91 001 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.200
	Total da Operação Especial:
	15.200
04 122 1056 1004 Construção do Centro Administrativo	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
	Total do Projeto:
	56.000
04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500
	Total da Atividade:
	5.500
	Total da Unidade:
	76.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
02.021 Secretaria de Controle Interno		
04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno		
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100	1.100
	Total da Atividade:	1.100
	Total da Unidade:	1.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças	
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.500
	Total da Operação Especial:
	5.500
28 841 0001 0003 Encargos de contribuições com o INSS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	231.000
	Total da Operação Especial:
	231.000
28 841 0001 0004 Encargos de contribuições com o FGTS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.100
	Total da Operação Especial:
	36.100
28 841 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.500
	Total da Operação Especial:
	5.500
28 841 0001 0007 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.400
	Total da Operação Especial:
	100.400
04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	500
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000
	Total da Atividade:
	5.900
04 122 2005 2077 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual	
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	Total da Atividade:
	2.000
	Total da Unidade:
	386.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

		Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação			
12 361 1026 1005	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Fundamental		
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.700	
4490.51	113 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.300	
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500	
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000	
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500	
4490.52	113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100	
4490.52	124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.500	
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400	
	Total do Projeto:	318.000	
12 361 1026 1007	Implantação do Programa Inclusão Digital		
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500	
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.300	
	Total do Projeto:	30.800	
12 361 1034 1009	Aquisição de Transporte Escolar		
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.400	
4490.52	113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.400	
4490.52	124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.500	
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.500	
	Total do Projeto:	174.800	
12 365 1023 1012	Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para Creches/Educação Infantil		
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500	
4490.51	113 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200	
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.018.900	
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200	
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500	
4490.52	113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200	
4490.52	124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.300	
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200	
	Total do Projeto:	1.117.000	
12 361 2016 1014	Reforma e ou Ampliação da Secretaria de Educação		
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.600	
	Total do Projeto:	8.600	
12 361 1026 1075	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - Fu		
4490.51	111 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.51	113 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.51	124 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.51	125 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.52	111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
4490.52	113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
4490.52	124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
4490.52	125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
	Total do Projeto:	81.600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.040 Secretaria de Educação		
12 365 1023 1076 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - In		
4490.51 111 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.51 113 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.51 124 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.51 125 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
4490.52 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200	
	Total do Projeto:	81.600
12 365 1023 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche		
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200	
4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600	
	Total da Atividade:	11.800
12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 40% outros		
4490.51 113 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.600	
4490.51 115 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	
4490.52 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100	
4490.52 115 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	
	Total da Atividade:	44.200
12 366 1029 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE		
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200	
	Total da Atividade:	1.200
12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000	
	Total da Atividade:	52.000
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação		
4490.30 111 MATERIAL DE CONSUMO	1.200	
4490.52 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600	
	Total da Atividade:	3.800
12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação		
4490.52 120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700	
	Total da Atividade:	4.700
12 366 1029 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
4490.52 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	
	Total da Atividade:	600
12 365 1023 2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		
4490.52 113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500	
4490.52 115 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
	Total da Atividade:	6.500
12 361 1026 2078 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F		
4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	
	Total da Atividade:	1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação	
12 365 1023 2079 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede 4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000 2.000
Total da Atividade:	
12 361 1026 2082 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E 4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000 1.000
Total da Atividade:	
12 365 1023 2083 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta 4490.52 125 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500 1.500
Total da Atividade:	
12 361 1026 2087 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Fundamental - FNDE 4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.600 211.600
Total da Atividade:	
12 365 1023 2088 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil - FNDE 4490.52 124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.000 201.000
Total da Unidade:	2.355.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
		Dotação Orçamentária
02.050 Secretaria de Saúde		
10 305 1020 1016 Implantação e Ampliação do Abastecimento Dágua		
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200	
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500	
	Total do Projeto:	171.700
10 305 1020 1017 Ampliação do Esgotamento Sanitário		
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200	
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500	
	Total do Projeto:	171.700
10 305 1020 1019 Melhorias Sanitárias Domiciliares		
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200	
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000	
	Total do Projeto:	121.200
10 305 1020 1021 Construção/Reconstrução de Habitação para controle da Doença de Chagas		
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000	
	Total do Projeto:	116.200
10 301 1020 1077 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde		
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500	
4490.51 220 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400	
	Total do Projeto:	132.300
10 301 1020 1081 Aquisição de Veículo para Saúde		
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300	
	Total do Projeto:	60.600
10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
4490.30 211 MATERIAL DE CONSUMO	2.100	
4490.51 211 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.200	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800	
	Total da Atividade:	8.100
10 301 1021 2080 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)		
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
	Total da Atividade:	1.000
10 301 1021 2081 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estadual)		
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	
	Total da Atividade:	1.500
10 303 1003 2086 Manutenção da Farmácia Básica		
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
4490.52 213 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	
	Total da Atividade:	2.500
	Total da Unidade:	786.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

		Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde			
10 302 1021 1020	Construção, Ampliação, Reforma e Aquis. de Equip. p/ as Unidades Básica/Academia		
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300	
4490.51	215 OBRAS E INSTALAÇÕES	136.600	
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.200	
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400	
	Total do Projeto:	235.800	
10 302 1021 1022	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde		
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600	
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.800	
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.300	
	Total do Projeto:	76.700	
10 302 1021 1023	Construção e ampliação de Unidades Mistas de Saúde		
4490.51	211 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200	
4490.51	215 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500	
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
	Total do Projeto:	81.900	
10 301 1019 1025	Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos		
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700	
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700	
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700	
	Total do Projeto:	32.100	
10 301 1021 1082	Aquisição de Veículo para o FNS		
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300	
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300	
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200	
	Total do Projeto:	75.800	
10 301 1003 2034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		
4490.30	211 MATERIAL DE CONSUMO	5.500	
4490.52	211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500	
	Total da Atividade:	12.000	
10 301 1065 2035	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde		
4490.52	214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800	
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	Total da Atividade:	2.800	
10 301 1001 2036	Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
4490.52	214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.500	
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	
	Total da Atividade:	53.500	
10 303 1003 2037	Manutenção da Farmácia Básica		
4490.52	213 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
4490.52	214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100	
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	Total da Atividade:	5.100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA

Secretaria de Planejamento e Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1019 2038 Manutenção do Programa Saúde Bucal	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.300
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	Total da Atividade:
	18.300
10 305 1005 2039 Manutenção do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	Total da Atividade:
	3.600
10 304 1002 2040 Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	Total da Atividade:
	3.600
10 301 1021 2075 Manutenção de Outros Programas do SUS	
4490.51 214 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000
4490.51 215 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	Total da Atividade:
	16.200
10 301 1021 2089 Manutenção do PAB - Fixo	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	Total da Atividade:
	3.000
10 302 1021 2090 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
	Total da Atividade:
	4.500
	Total da Unidade:
	624.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I
Em valores Corrente
R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
08 244 1069 1027 Construção de Cozinha Comunitária	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.400
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300
Total do Projeto:	78.800
08 363 1099 1028 Construção de Escola Técnica Profissionalizante	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.300
Total do Projeto:	35.400
08 241 1015 1029 Ampliação do Centro de Convivência do Idoso	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:	31.400
08 244 1055 1030 Aquisição de Veículo para a Assistência Social	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000
Total do Projeto:	63.800
08 243 2018 1034 Construção da Sede do Conselho Tutelar	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
Total do Projeto:	16.200
08 244 1055 1078 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência Social	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600
4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.600
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200
Total do Projeto:	71.600
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	1.100
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400
Total da Atividade:	3.500
08 244 1053 2046 Transição de Benefícios Eventuais	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	1.000
08 244 2018 2084 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal	
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
08 244 2018 2085 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estadual	
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900
Total da Atividade:	15.900
Total da Unidade:	319.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I
Em valores Corrente
R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1006 1037 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500
4490.51 311 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.400
Total do Projeto:	46.000
08 244 1069 1038 Implantação da Unidade de Apoio a Agricultura Familiar	
4490.51 312 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.400
Total do Projeto:	85.400
08 244 1055 2050 Apoio a Autonomia Financeira Através da Capacitação Profissionalizante para as M	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.300
Total da Atividade:	31.500
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS	
4490.30 311 MATERIAL DE CONSUMO	700
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700
Total da Atividade:	1.400
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	1.000
08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100
Total da Atividade:	2.100
08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100
Total da Atividade:	1.100
08 244 1069 2055 Desenvolvimento de Segurança Alimentar	
4490.52 312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.300
Total da Atividade:	25.300
08 244 1055 2056 Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS	
4490.52 311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900
Total da Atividade:	1.900
08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600
Total da Atividade:	3.600
08 244 1055 2092 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos do Estado	
4490.52 390 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
Total da Atividade:	1.500
	Total da Unidade:
	200.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I
Em valores Corrente
R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	
23 692 1056 1040 Ampliação do Mercado Público Municipal	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
	Total do Projeto:
	80.900
16 482 1058 1041 Construção e Reconstrução de Moradias Populares	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
	Total do Projeto:
	80.900
15 451 1056 1042 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4590.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.600
	Total do Projeto:
	8.600
15 452 1056 1043 Construção e Ampliação de Cemitério	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.600
	Total do Projeto:
	8.600
25 752 1056 1044 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Urbana	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.600
	Total do Projeto:
	8.600
27 813 1056 1045 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
	Total do Projeto:
	80.900
26 782 1056 1046 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros e Vias de Acesso Público	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 610 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
	Total do Projeto:
	86.000
15 451 1056 1047 Construção de Calçamento e Meio-fio	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.900
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	202.000
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	406.900
	Total do Projeto:
	707.800
16 482 1058 1048 Construção de Conjunto Habitacional	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.100
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
	Total do Projeto:
	272.800
15 451 1059 1049 Aquisição de Veículo adequado para a Coleta do Lixo	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.400
	Total do Projeto:
	21.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I
Em valores Corrente
R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	
15 451 1059 1050 Const. do Canal de Drenagem com Pavimentação de Áreas adjacentes ao Conj. Mário	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.700
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	106.100
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:	132.000
15 451 1059 1051 Adequação de Canal para escoamento de água pluvial no Município de Várzea-PB.	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.300
Total do Projeto:	181.900
15 451 1059 1052 Implantação de Sistema de Captação e distribuição de Água, através de poços.	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.300
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100
Total do Projeto:	134.900
15 451 1059 1079 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura Urbana	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 610 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400
4490.52 520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
4490.52 610 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total do Projeto:	135.200
15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	700
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100
Total da Atividade:	4.800
26 782 1059 2060 Recuperação de Estradas Vicinais	
4490.52 610 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	1.000
Total da Unidade:	1.946.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA**Secretaria de Planejamento e Finanças****Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020****Anexo da Despesa de Capital****Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração		
18 305 1056 1053 Construção de Aterro Sanitário		
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.600	
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	107.200	
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.300	
	Total do Projeto:	141.100
22 663 1099 1054 Construção do Polo Municipal de Beneficiamento Quartzítico		
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.600	
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000	
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200	
	Total do Projeto:	124.800
18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração		
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	700	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800	
	Total da Atividade:	1.500
	Total da Unidade:	267.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I
Em valores Corrente
R\$ 1,00

Classificação Institucional/Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária	
20 606 1061 1056 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.400
	Total do Projeto:
	37.700
20 544 1063 1057 Construção e Perfuração de Poços/ Cisternas de Placas	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.800
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200
	Total do Projeto:
	106.100
25 752 1062 1058 Ampliação da Eletrificação Rural	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.700
	Total do Projeto:
	10.700
18 544 1063 1059 Construção e Ampliação de Barragens e Açudes	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
	Total do Projeto:
	181.900
20 606 1061 1080 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras na Agricultura e Pecuária	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.100
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.400
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200
4490.52 520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
	Total do Projeto:
	63.100
20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900
	Total da Atividade:
	5.900
20 244 1061 2065 Apoio às Associações Rurais	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200
	Total da Atividade:
	5.200
20 606 1061 2066 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	Total da Atividade:
	3.000
20 244 1061 2067 Apoio as Atividades do Segmento Psicultor	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	Total da Atividade:
	3.000
	Total da Unidade:
	416.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
27 812 1046 1065 Construção/Reforma de Ginásios de Esportes Poliesportivos e Campo de Futebol	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.900
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.200
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.300
	Total do Projeto:
	160.400
23 695 1068 1066 Implantação de Infra-Estrutura Turística	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.200
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.200
	Total do Projeto:
	185.900
27 812 1046 1068 Construção de um Estádio de Futebol na Sede do Município	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200
	Total do Projeto:
	181.800
23 692 1052 1069 Construção da Casa do Artesanato	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.200
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
	Total do Projeto:
	141.500
27 812 1046 1071 Construção de Academia ao Ar Livre	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.800
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.100
	Total do Projeto:
	98.000
23 695 1068 1072 Urbanização da Orla do Açude Público Municipal	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.100
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.500
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.200
	Total do Projeto:
	183.800
27 812 1046 1073 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer no Municíp	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.400
4490.51 510 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.200
4490.51 520 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.300
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
4490.52 510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600
4490.52 520 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
	Total do Projeto:
	62.600
13 392 1070 1074 Construção da Sede da Banda Filarmônica	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
	Total do Projeto:
	15.200
27 812 1046 2071 Manutenção de Programas Esportivos	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	Total da Atividade:
	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
13 392 1070 2072 Manutenção da Banda Filarmônica Municipal 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400 Total da Atividade: 2.400
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600 Total da Atividade: 2.600
	Total da Unidade: 1.037.200
	Total Geral: 8.435.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
01.010 Câmara Municipal	
01 031 2001 1001 Reforma e ampliação do prédio sede da Câmara Municipal	10.100,00
01 031 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal	628.200,00
01 031 2001 2002 Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal	114.400,00
Total da Unidade:	752.700,00
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	540.200,00
04 122 2002 2004 Contribuições para FAMUP, CNM e Outros	7.700,00
Total da Unidade:	547.900,00
02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política	
04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política	54.200,00
Total da Unidade:	54.200,00
02.020 Secretaria de Administração	
28 062 0001 0001 Pagamentos de Ações Judiciais	52.600,00
04 122 1056 1004 Construção do Centro Administrativo	56.000,00
04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	1.264.400,00
Total da Unidade:	1.373.000,00
02.021 Secretaria de Controle Interno	
04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	110.700,00
Total da Unidade:	110.700,00
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças	
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada	6.600,00
28 841 0001 0003 Encargos de contribuições com o INSS	231.000,00
28 841 0001 0004 Encargos de contribuições com o FGTS	36.100,00
28 845 0001 0005 Contribuição ao PASEP	124.500,00
28 841 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	6.600,00
28 841 0001 0007 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	105.600,00
04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF	384.300,00
04 122 2005 2077 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual	102.300,00
Total da Unidade:	997.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação			
12 361 1026 1005 Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Fundamental			318.000,00
12 361 1026 1007 Implantação do Programa Inclusão Digital			30.800,00
12 361 1034 1009 Aquisição de Transporte Escolar			174.800,00
12 365 1023 1012 Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para Creches/Educação Infantil			1.117.000,00
12 361 2016 1014 Reforma e ou Ampliação da Secretaria de Educação			17.000,00
12 361 1026 1075 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura em Educação - Fundeb			81.600,00
12 365 1023 1076 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura em Educação - Infraestrutura			81.600,00
12 365 1023 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche			110.400,00
12 361 1026 2011 Manutenção do FUNDEB - 60% magistério			1.186.000,00
12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 40% outros			397.400,00
12 361 1028 2013 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			9.900,00
12 366 1029 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE			34.200,00
12 306 1033 2015 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental			49.500,00
12 361 1034 2016 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			66.300,00
12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			872.600,00
12 306 1033 2020 Manutenção do PNAEC - Creche			18.000,00
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação			45.600,00
12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação			114.200,00
12 366 1029 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%			27.100,00
12 366 1029 2024 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%			241.800,00
12 365 1023 2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%			123.600,00
12 365 1023 2026 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%			373.100,00
12 306 1033 2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-escolar - PNAEP			8.800,00
12 306 1033 2028 Manutenção do PNAE - EJA			5.500,00
12 306 1033 2029 Manutenção do PNAE - Quilombola			3.400,00
12 362 1034 2030 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			8.400,00
12 365 1034 2031 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil			8.000,00
12 306 1033 2074 Manutenção do PNAE - Ensino Médio			5.000,00
12 361 1026 2078 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F			33.000,00
12 365 1023 2079 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede			28.500,00
12 361 1026 2082 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E			28.200,00
12 365 1023 2083 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta			31.000,00
12 361 1026 2087 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Fundamental - FNDE			320.200,00
12 365 1023 2088 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil - FNDE			242.000,00
Total da Unidade:			6.212.500,00
02.050 Secretaria de Saúde			
10 305 1020 1016 Implantação e Ampliação do Abastecimento Dágua			171.700,00
10 305 1020 1017 Ampliação do Esgotamento Sanitário			171.700,00
10 305 1020 1019 Melhorias Sanitárias Domiciliares			121.200,00
10 305 1020 1021 Construção/Reconstrução de Habitação para controle da Doença de Chagas			116.200,00
10 301 1020 1077 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde			132.300,00
10 301 1020 1081 Aquisição de Veículo para Saúde			60.600,00
10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde			1.772.900,00
10 301 1021 2080 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)			27.000,00
10 301 1021 2081 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estadual)			27.500,00
10 303 1003 2086 Manutenção da Farmácia Básica			24.800,00
Total da Unidade:			2.625.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1021 1020 Construção, Ampliação, Reforma e Aquis. de Equip. p/ as Unidades Básica/Academia	235.800,00
10 302 1021 1022 Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde	76.700,00
10 302 1021 1023 Construção e ampliação de Unidades Mistas de Saúde	81.900,00
10 301 1019 1025 Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos	32.100,00
10 301 1021 1082 Aquisição de Veículo para o FNS	75.800,00
10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	201.600,00
10 301 1065 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	153.700,00
10 301 1001 2036 Manutenção da Estratégia Saúde da Família	386.100,00
10 303 1003 2037 Manutenção da Farmácia Básica	111.500,00
10 301 1019 2038 Manutenção do Programa Saúde Bucal	138.200,00
10 305 1005 2039 Manutenção do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	86.400,00
10 304 1002 2040 Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	21.500,00
10 301 1021 2075 Manutenção de Outros Programas do SUS	208.800,00
10 301 1021 2089 Manutenção do PAB - Fixo	100.600,00
10 302 1021 2090 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	108.400,00
Total da Unidade:	2.019.100,00
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
08 244 1069 1027 Construção de Cozinha Comunitária	131.300,00
08 363 1099 1028 Construção de Escola Técnica Profissionalizante	35.400,00
08 241 1015 1029 Ampliação do Centro de Convivência do Idoso	31.400,00
08 244 1055 1030 Aquisição de Veículo para a Assistência Social	63.800,00
08 243 2018 1034 Construção da Sede do Conselho Tutelar	16.200,00
08 244 1055 1078 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência Social	71.600,00
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS	435.000,00
08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar	119.100,00
08 244 1053 2046 Transição de Benefícios Eventuais	11.200,00
08 244 2018 2084 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal	34.000,00
08 244 2018 2085 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estadual	45.900,00
08 244 2018 2093 Programa de Distribuição de Cestas Básicas	30.400,00
08 244 2018 2096 Programa de Distribuição de Material de Construção	20.300,00
Total da Unidade:	1.045.600,00
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1006 1037 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social	46.000,00
08 244 1069 1038 Implantação da Unidade de Apoio a Agricultura Familiar	104.300,00
08 244 1055 2050 Apoio a Autonomia Financeira Através da Capacitação Profissionalizante para as M	69.600,00
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS	46.500,00
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	60.200,00
08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	142.200,00
08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF	25.400,00
08 244 1069 2055 Desenvolvimento de Segurança Alimentar	89.400,00
08 244 1055 2056 Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS	9.100,00
08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios	41.200,00
08 244 1055 2092 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos do Estado	29.500,00
08 244 1055 2094 Programa de Distribuição de Cestas Básicas	40.600,00
08 244 1055 2095 Programa de Distribuição de Material de Construção	28.400,00
Total da Unidade:	732.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	
23 692 1056 1040 Ampliação do Mercado Público Municipal	80.900,00
16 482 1058 1041 Construção e Reconstrução de Moradias Populares	80.900,00
15 451 1056 1042 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	8.600,00
15 452 1056 1043 Construção e Ampliação de Cemitério	8.600,00
25 752 1056 1044 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Urbana	8.600,00
27 813 1056 1045 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	80.900,00
26 782 1056 1046 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros e Vias de Acesso Público	86.000,00
15 451 1056 1047 Construção de Calçamento e Meio-fio	707.800,00
16 482 1058 1048 Construção de Conjunto Habitacional	272.800,00
15 451 1059 1049 Aquisição de Veículo adequado para a Coleta do Lixo	21.400,00
15 451 1059 1050 Const. do Canal de Drenagem com Pavimentação de Áreas adjacentes ao Conj. Mário	132.000,00
15 451 1059 1051 Adequação de Canal para escoamento de água pluvial no Município de Várzea-PB.	181.900,00
15 451 1059 1052 Implantação de Sistema de Captação e distribuição de Água, através de poços.	136.800,00
15 451 1059 1079 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura Urbana	135.200,00
15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH	1.157.000,00
26 782 1059 2060 Recuperação de Estradas Vicinais	42.700,00
Total da Unidade:	3.142.100,00
02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	
18 305 1056 1053 Construção de Aterro Sanitário	141.100,00
22 663 1099 1054 Construção do Polo Municipal de Beneficiamento Quartzítico	124.800,00
18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	146.900,00
Total da Unidade:	412.800,00
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária	
20 606 1061 1056 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	37.700,00
20 544 1063 1057 Construção e Perfuração de Poços/ Cisternas de Placas	106.100,00
25 752 1062 1058 Ampliação da Eletrificação Rural	10.700,00
18 544 1063 1059 Construção e Ampliação de Barragens e Açudes	181.900,00
20 606 1061 1080 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras na Agricultura e Pecuária	63.100,00
20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC	298.700,00
20 606 1061 2064 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	15.100,00
20 244 1061 2065 Apoio às Associações Rurais	8.600,00
20 606 1061 2066 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	38.300,00
20 244 1061 2067 Apoio as Atividades do Segmento Psicultor	9.500,00
Total da Unidade:	769.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
27 812 1046 1065 Construção/Reforma de Ginásios de Esportes Poliesportivos e Campo de Futebol	160.400,00
23 695 1068 1066 Implantação de Infra-Estrutura Turística	185.900,00
27 812 1046 1068 Construção de um Estádio de Futebol na Sede do Município	181.800,00
23 692 1052 1069 Construção da Casa do Artesanato	141.500,00
27 812 1046 1071 Construção de Academia ao Ar Livre	98.000,00
23 695 1068 1072 Urbanização da Orla do Açu de Público Municipal	183.800,00
27 812 1046 1073 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer no Município	167.100,00
13 392 1070 1074 Construção da Sede da Banda Filarmônica	15.200,00
27 812 1046 2068 Incentivo ao Desporto e Lazer	6.400,00
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais	347.100,00
27 812 1046 2071 Manutenção de Programas Esportivos	16.000,00
13 392 1070 2072 Manutenção da Banda Filarmônica Municipal	13.400,00
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	198.400,00
23 695 1068 2091 Programa Cultura de Incentivo a Quadrilhas Juninas Urbanas	17.800,00
Total da Unidade:	1.732.800,00
99.999 Reserva de Contingência	
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência	114.000,00
Total da Unidade:	114.000,00
	Total Geral: 22.642.400,00



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2019 às 17:07:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 54195/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Otoni Costa De Medeiros.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 29/07/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	29206be8c51a6760a450e55f9c8d2392
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	e1db27a91848bc9ea8299ba213a07bd9
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	68bb0e7de368d7679295c3ceb6fbdeaa
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	6b11406039f57d15875d0644739c2643
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	8b960678a012ab6661d3739d9f6a2c57
6) Outros Anexos	Sim	748bd497982a6ad71683a6b9ed0d9f87

João Pessoa, 30 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

Lei Nº 061/2019

19 de junho de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que encaminhou para a Egrégia Casa Legislativa Municipal a presente Lei pleiteando que a mesma fosse discutida, votada e aprovada, assegurando o interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Várzea para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Várzea e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública Municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro corrente, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridade, que será enviada juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria Anual de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Parágrafo Único – poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se durante o período de apreciação da proposta orçamentaria para 2020 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;

a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;

a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços sócio assistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF e PAEFI.

a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços sócio assistenciais atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades históricoculturais e artísticas.

a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I - NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.

b. Da saúde pública



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.

b. 7. Manutenção do programa SAMU.

b. 8. Manutenção dos programas de média e alta complexidade.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d. 1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;

d. 2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;

d. 3. Prover atenção sócio assistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

d. 4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços sócio assistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;

d. 5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;

d. 6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;

d. 7. Garantia de participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

- d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CADÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;
- d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.10. Demais programas de caráter assistencial.

e. De Direitos Humanos

- e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- e.2. Manter as atividades do CMDI;
- e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;
- e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente;
- e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;
- e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Função – O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

II. Sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

IV. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

V. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

VI. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019
CAPITULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS
ALTERAÇÕES**

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2019;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Agosto do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal de Várzea, até 30 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I. O repasse para o Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento), da receita de impostos mais transferências do exercício anterior.
- IV. O Prefeito do Município de Várzea encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 20 de dezembro 2019;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

XI. A Lei Orçamentária observará o disposto no artigo 7º, I da Lei 4.320/64 e art. 167º, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Previsão Orçamentária.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- Texto da lei;
- Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nºs 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito da elaboração de sua respectiva proposta orçamentária o total da receita tributária mais transferência constitucionais realizadas no ano de 2018 em observância ainda aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos suplementares e especiais até o limite de cinquenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 15 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Divulgará, até 31 de janeiro de 2020 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 18 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Finanças, até 16 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

Art. 19 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 20 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 21 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 23 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 25 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27 - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019
CAPITULO VIII**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...).

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 29 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 30 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 19/06/2019**

Art. 31 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 32 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 33 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 34 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 35 - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receita e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 36- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 37 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 19 de junho de 2019.


OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 54195/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2019 às 08:42h o usuário Alain Boudoux Silva anexou o Documento 60188/19 ao Documento 54195/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 54195/19:

Documento	Páginas	Autenticação
LDO 2020 - LEI N° 061/2019	70 - 85	3a3017ae120d951914755753e9969e3e

João Pessoa, 28 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X – DIAGM X

Documento TC	54195/19	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	
Responsável	OTONI COSTA DE MEDEIROS	
Exercício	2020	
Objeto Exame	LDO 2020	Lei nº 061/2019, 29 de julho de 2019.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Páginas 40-43
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Arts. 2º e 3º
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Art. 5º ao Art. 21
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Art. 26 e 27
5 - Trata de operações de fomento	NÃO	-
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	NÃO	-
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, VII, "b", IX e X
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	-
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 2º, d.2
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 30
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Página 18-31 Página 23
12 – Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018)? 12.1 - Receita 12.2 Despesa	SIM SIM SIM	12.1 Aumento de aproximadamente 61,91% 12.2 Aumento de aproximadamente 61,91%

Relatório Oficial. Doc. 54195/19. Data: 28/08/2019 10:58. Responsável: Alain Boudoux SILVA.
 Impresso por convidado em 30/01/2021 23:11. Validação: 5CA7.31E9.2FDE.C453.84B9.3394.7085.5139.



ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM SIM SIM	Páginas 34/37 Páginas 34/37 Páginas 34/37 Páginas 34/37
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Art. 31
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 9º
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	NÃO	-
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	Doc. TC nº 80876/17

Outras observações/constatações:**Conclusão:**

Falta na LDO conteúdo relativo aos itens 5, 6, 8, 12 e 16, itens estes constantes no conteúdo mínimo exigido legalmente.

Sugestão:

Alertar o Gestor quanto aos itens 5, 6, 8, 12 e 16, cujas ausências implicam em limitações que o Gestor terá durante a execução do orçamento em razão das citadas ausências (Tratar de operações de fomento; Autorização para financiar despesas competência de outros entes; Autorização para concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF; Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos).

Em relação ao item 12, Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018), verificou-se uma previsão longe da realidade, com um acréscimo de 61,91% para receita e 64,57% para a despesa, índices excessivamente elevados, principalmente quando comparamos os valores realizados nos anos de 2017 e 2018, quando o efetivo acréscimo foi de 25,20% e 19,50% (fl. 29), respectivamente. Portanto, a Auditoria entende que o gestor deve efetuar os devidos ajustes quanto ao excessivo aumento.

É o relatório

Assinado em 28 de Agosto de 2019



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Alain Boudoux Silva
Mat. 3705099
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 28 de Agosto de 2019



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 28/08/2019

DOCUMENTO: 54195/19

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

INTERESSADOS: Sr(a). Otoni Costa De Medeiros (Gestor(a))

ALERTA - 01145/19

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Várzea, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Otoni Costa De Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Itens 5, 6, 8, 12 e 16, cujas ausências implicam em limitações que o Gestor terá durante a execução do orçamento em razão das citadas ausências (Tratar de operações de fomento; Autorização para financiar despesas competência de outros entes; Autorização para concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF; Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos).

Em relação ao item 12, Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018), verificou-se uma previsão longe da realidade, com um acréscimo de 61,91% para receita e 64,57% para a despesa, índices excessivamente elevados, principalmente quando comparamos os valores realizados nos anos de 2017 e 2018, quando o efetivo acréscimo foi de 25,20% e 19,50% (fl. 29), respectivamente. Portanto, a Auditoria entende que o gestor deve efetuar os devidos ajustes quanto ao excessivo aumento.



Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator

28/08/2019 16:40



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 54195/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Exercício: 2020

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2273 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 30/08/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 54195/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Interessados: Sr(a). Otoni Costa De Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01145/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Várzea, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Otoni Costa De Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Itens 5, 6, 8, 12 e 16, cujas ausências implicam em limitações que o Gestor terá durante a execução do orçamento em razão das citadas ausências (Tratar de operações de fomento; Autorização para financiar despesas competência de outros entes; Autorização para concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF; Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos). Em relação ao item 12, Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018), verificou-se uma previsão longe da realidade, com um acréscimo de 61,91% para receita e 64,57% para a despesa, índices excessivamente elevados, principalmente quando comparamos os valores realizados nos anos de 2017 e 2018, quando o efetivo acréscimo foi de 25,20% e 19,50% (fl. 29), respectivamente. Portanto, a Auditoria entende que o gestor deve efetuar os devidos ajustes quanto ao excessivo aumento.

João Pessoa, 29 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB